



*Ministério Públíco do Estado da Paraíba  
Promotoria de Justiça de Bayeux  
Quarto Promotor de Justiça*

Ref. Notícia de Fato nº 001.2022.076012

## **Portaria de instauração de PP/IC nº 6/4º PJ - Bayeux/2023**

O Quarto Promotor de Justiça de Bayeux, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II e IX da Constituição Federal e pelo art. 44, XII, da Lei Orgânica do MPPB e considerando a Resolução nº 04/2013 c/c Resolução nº 018/2018, ambas do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Públíco do Estado da Paraíba, e demais alterações;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 23/200 e a Resolução nº 23/2007 c/c a Resolução nº 174/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Públíco, que disciplinam a instauração pelo Ministério Públíco de Inquérito Civil Públíco, para investigar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do *Parquet*, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

**CONSIDERANDO** incumbência do Ministério Públíco a tutela dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre os quais se inclui o patrimônio públíco, nos termos do art. 129, III, da CF/88 c/c art. 1º, VIII e art. 5º, I, da Lei nº 7.347/85;

**CONSIDERANDO** que a Notícia de Fato foi insaturada com base no Procedimento de Gestão Administrativa iniciado perante a Ouvidoria do Ministério Público da Paraíba, no qual foi narrado, em suma, que tinha sido detectada a existência do edital do Pregão Eletrônico n.º 40/2022, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, pintura, manutenção e construção do muro da UPA DE BAYEUX/PB. Contudo, foi verificado que a obra já estava sendo executada pelos servidores contratados da Prefeitura Municipal de Bayeux;

**CONSIDERANDO** que foi determinada uma diligência investigativa ao Oficial de Promotoria, que foi até o local e certificou: que a reforma externa, já foi concluída; que a reforma interna encontra-se em andamento; que tanto a reforma externa, quanto a reforma interna está sendo realizada por empresa privada de nome "SOBERANA";

**CONSIDERANDO** que o Pregão Eletrônico n.º 40/2022 teve como objeto “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PINTURA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DO MURO DA UPA DE BAYEUX-PB*”, mas em consulta ao Portal da Transparência do Município de Bayeux ainda não consta vencedor para referida licitação;

**CONSIDERANDO** que também em consulta ao Portal da Transparência foram localizados empenhos em favor da empresa CONSORCIO SOBERANA SOLO CONSTRUÇÕES, CNPJ 43.824.163/0001-00, todos oriundos da Adesão a Registro de Preços nº 010/2022 e tendo como objeto a manutenção e reparos da Unidade de Pronto Atendimento- UPA 24h de Bayeux;

**CONSIDERANDO** que a Adesão a Ata de Registro de Preços 0010/2022 teve como objeto “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS NO MUNICÍPIO DE BAYEUX*” e gerou o Contrato Administrativo nº 00250-2022-

PMBEX, com a empresa CONSORCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES, CNPJ 43.824.163/0001-00, pelo valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assinado em 04/10/2022;

**CONSIDERANDO** que é importante continuar as investigações e complementar as informações constantes no presente feito, a exemplo de solicitar documentos à Comissão de Licitação, assim como reiterar a notificação à SEINFRA para prestar esclarecimentos nos autos;

**CONSIDERANDO** que o feito tem elementos suficientes que justificam a instauração deste Inquérito Civil para apurar possível improbidade administrativa;

**CONSIDERANDO**, pois, que os presentes autos buscam, objetivamente, averiguar se houve lesão aos princípios da Administração Pública, enriquecimento ilícito e dano ao patrimônio público ou mesmo alguma omissão do Poder Público, tudo visando assegurar o cumprimento das normas que regem a boa administração pública.

**RESOLVE:**

1º) Converter a presente Notícia de Fato em Inquérito Civil, adotando as providências necessárias quanto à situação narrada nos autos, com o objetivo de apurar a reforma da UPA de Bayeux, inclusive a construção do muro, incluindo a análise do Pregão Eletrônico n.º 40/2022 e da Adesão a Registro de Preços nº 010/2022;

2º) A determinação de remessa do extrato desta portaria para publicação, através de meio eletrônico, conforme determina o art. 8º, VI da Resolução nº 04/2013, em analogia à publicidade determinada no Inquérito Civil, como determina o art. 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

3º) Designar como secretários deste feito os servidores lotados na Promotoria de Justiça de Bayeux;

**4º) Após, cumpra-se o determinado no despacho anterior.**

Bayeux/PB, 27 de fevereiro de 2023.

**MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE**

**4º Promotor de Justiça**